

Secretaria de Estado de Defesa Civil

EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO: CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA

Processo Eletrônico SEI nº 270064/000651/2022

ÍNDICE

- Introducão
- 2. Do objeto, do prazo de entrega e da forma de fornecimento
- 3. Da abertura
- 4. Dos recursos orçamentários
- 5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
- 6. Das condições de participação
- Credenciamento
- 8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
- 9. Da proposta de preços
- 10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
- 11. Do julgamento das propostas
- 12. Da habilitação
- 13. Das amostras
- 14. Dos recursos
- 15. Adjudicação, homologação e contratação
- 16. Condições de pagamento
- 17. Das sanções administrativas e demais penalidades
- 18. Da execução do objeto contratual e da sua aceitação
- 19. Disposições gerais e Anexos

INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na PRAÇA DA REPÚBLICA, 45, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO, ora denominado ORDENADOR DE DESPESA na forma do disposto no processo administrativo SEI-270064/000651/2022, que no dia, hora e endereco eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como no endereço eletrônico http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/ Processo SEI-270064/000651/2022.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085 ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br.
- 1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br.
- 1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESA decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/AA na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas,

DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO : CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA, na forma do ITEM III do Termo de Referência.

2.2 O fornecimento será efetuado em três parcelas com prazo de entrega não superior a 30, 150 e 240 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.3 O local de entrega dos bens está descrito no Anexo VIII – A.

DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário	
Início acolhimento das propostas	03	01	2023	09h	
Limite acolhimento das propostas	17	01	2023	08h29min	
Data de abertura das propostas	17	01	2023	08h30min	
Data da realização do Pregão	17	01	2023	09h	
Processo nº	SEI-270064/000651/2022				
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE				
Prazo para impugnação		até 2 (dois) dia:	s úteis	
Data da publicação					
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br				
Número da licitação no portal					

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 2300000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 10182029926740000

NATUREZA DA DESPESA: 4490

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-à pelo <u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u>

5.2 O valor unitário máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é de: R\$ 158.108,70 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL,CENTO E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

5.3 Os Valores Máximos admitidos por ITEM são os seguintes:

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1	69316	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA	488	86	41968
2	69419	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA	176	144	25344
3	144632	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 11FIOS	1040	23,69	24637,6
4	70632	SUGADOR DE SALIVA	1335	7,645	10206,075
5	174166	AZUL DE METILENO	71	150,345	10674,495
6	144601	6.1 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA	52	166,935	8680,62
0	65872	6.2-ANESTÉSICO TÓPICO	364	9,05	3294,2
7	68416	7.1 AGULHA CURTA	180	38,06	6850,8
	68415	7.2 AGULHA LONGA	71	42,59	3023,89
8	153380	8.1 FIO DE SUTURA NYLON 4-0	50	49,72	2486
0					

	153381	8.2 FIO DE SUTURA SEDA 3-0	78	45,58	3555,24
9	142629	9.1 SACO SACOLÉ 4 X 23CM EMBALAGEM COM 500	163	22,475	3663,425
1 1 1		9.2 COPO DESCARTAVEL 50 ML	202	3,585	724,17
	54118	10.1SOLUÇÃO ENZIMÁTICA	241	19,54	4709,14
10	14768	10.2 SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO	111	42,78	4748,58
	118236	10.3 CLOREXIDINA 2% (FRASCO 100ML)	52	9,79	509,08
11	144602	11.1 AGENTE HEMOSTÁTICO	39	46,775	1824,225
11	153653	11.2 CURATIVO ALVEOLAR	39	31,005	1209,195

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- 6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93
- 6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5 <u>Não será admitida a participação de licitantes em regime de Consórcio, conforme ITEM XII DO TR.</u>
- 6.6- Não será admitida a Subcontratação conforme ITEM XII do TR.

CREDENCIAMENTO

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- 7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- 7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG-Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- 7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- 8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas
- 8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:
- a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;
- b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;
- c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.
- d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87. III da Lei nº 8.666/93):
- d.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- d.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- 8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente
- 9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo VII-B), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de precos (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbradó ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- 9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

- 9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 9.6 A proposta de precos deverá limitar-se ao obieto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preco ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e servicos; (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11.

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO POR LOTE, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- 11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de precos ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

- 11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de precos entre as propostas de precos e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- 11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, deverão apresentar na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentacão:
- a) declaração, na forma do ANEXO V Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.
- 12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- 12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.
- 12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.2. Habilitação Jurídica

- 12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal; apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.
- 12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública
- 12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na

Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

- 12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- 12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

- 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.7 Do Prazo de Validade das Certidões
- 12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

DAS AMOSTRAS

- 13.1 <u>Deverá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS FÍSICAS de cada um dos itens arrematados, a ser</u> encaminhada ao pregoeiro em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.
- 13.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 13.5 As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até <u>90 (trinta) dias após a</u> notificação da reprovação. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.
- 13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado. adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
- 13.7- A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

DOS RECURSOS

- 14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro
- 14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao
- 14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br, com posterior envio do original à <mark>Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da</mark> República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

- 14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 As razões de recursos serão dirigidas ao ORDENADOR DE DESPESAS por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do ANEXO IV, como condição para assinatura do contrato.
- 15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 16.6 O fornecimento será efetuado em três parcelas com prazo de entrega não superior a 30, 150 e 240 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.
- 17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata

de registro de precos:

- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- V fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente,
- 17.4.1 As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c. do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- 17.5 As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1 e na alínea <u>b.</u> do item 17.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

- 17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções
- 17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>a, b</u> e <u>c</u>, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 17.2.
- 17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas <u>c</u> e 🖞 do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- 18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato Anexo VIII B, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

- 18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

DA GARANTIA 20.

20.1 A garantia foi dispensada segundo item XI do Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultada ao Pregoeiro ou ORDENADOR DE DESPESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- 21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 21.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo ORDENADOR DE DESPESA, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio
- 21.8. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo II Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição
- Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de
- Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual № 43.150, de 24.08.11.
- Anexo V Declaração de Inexistência de Penalidade.
- Anexo VI Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.
- Anexo VII A Ficha de Declaração para Crédito em Conta.
- Anexo VII B Proposta Detalhe.
- Anexo VII C Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.
- Anexo VIII Minuta Contratual
- 21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes

Rio de Janeiro,	de	de 2022.			
			ORDENADOR DE DESPESAS	-	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DGO Nº 13 /2022 MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO 2022: CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA

I - OBJETO:

- 1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Material de Consumo Odontológico referentes às especialidades de Cirurgia e Biossegurança, para atender às necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia; nas condições, quantidades, características e prazos definidos, no ano de 2022.
- Considerando o Estudo Técnico Preliminar, constante no presente processo, as aquisições a serem realizadas serão divididas de acordo com a familiaridade de itens; portanto, o mesmo ETP dará origem a Termos de Referência distintos, para aperfeiçoar a pesquisa de preços e agilizar o rito processual.
 Os materiais deverão ter registro na ANVISA salvo casos onde o registro não seja
- Os materiais deverão ter registro na ANVISA salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.
- 4. Este TR define que as aquisições desses insumos sejam realizadas pelo Sistema de Licitação Comum, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, baseado em dados conforme "Curva de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20"indicados aos processos administrativos com expressivo número de itens, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado ,conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar que se encontra em anexo

II - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa quanto ao planejamento da aquisição

A Diretoria Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, dentre outras atribuições, é responsável por proporcionar atendimento odontológico de excelência ao bombeiro militar e seus dependentes.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como "Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ" (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000 e pela |Lei Estadual nº 9537/21 destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

A aquisição dos materiais de consumo odontológico de Cirurgia e Biossegurança , embasado no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 – 2023 almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, aprimorando o controle da logística de insumos odontológicos. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2022 da DGO. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

O Almoxarifado Odontológico, dentre outras atribuições, é responsável por todo material de consumo das clínicas odontológicas subordinadas à esta Diretoria conferindo quantidades e qualidade dos materiais adquiridos, verificando validade dos produtos, armazenando e distribuindo conforme a necessidade das unidades. Motivada pelo Of. SEDEC/DGO SEI NA 405, do processo SEI-270064/000651/2022, e pela Nota publicada (n°216/2022) em Boletim Ostensivo SEDEC/CBMERJ nº 83, de 11/05/2022, a comissão ora designada deu início ao ETP visando a aquisição para o suprimento do almoxarifado odontológico. Baseado nas informações do ETP em anexo:

- 1. A periodicidade de envio dos ofícios solicitando abertura dos processos e o planejamento estratégico das aquisições vem sendo realizada por meio da análise do histórico de processos similares ao atual no CBMERJ. Tal estudo (embasado por tabelas e gráficos no ETP) mostra que o tempo de tramitação de um processo de odontologia dentro da corporação apresenta um importante lapso temporal do seu planejamento à concreta aquisição. É importante atentar aos processos com intercorrências, que tiveram um ou mais lotes fracassados. Nestes casos, novos processos tiveram que ser iniciados, considerando um desabastecimento desse item no almoxarifado e um lead time que se sobrepõe ao processo original. Este período corresponde do envio do oficio solicitante da aquisição com termo de referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado, considerando que a empresa tem o prazo de 1 (hum) mês após a retirada do empenho para entrega dos insumos licitados da 1ª parcela ou parcela única LEAD-TIME.
- 2. Vale salientar que os insumos odontológicos do catálogo de materiais de consumo da DGO são classificados de acordo com sua criticidade. De acordo com RAFAEL LIMA, no artigo Classificação XYZ da Criticidade dos Itens em Estoque, "A Classificação XYZ avalia a criticidade do item, ou seja, quão imprescindível ele é para as operações da empresa. Por exemplo, em uma fábrica alimentícia, a falta de alguns insumos pode paralisar o funcionamento de toda a fábrica. Por outro lado, a falta de alguns insumos pode prejudicar

- as operações, mas elas não precisarão ser paralisadas. Além disso, é possível que esse item possa ser substituído por outros itens já em estoque, reduzindo sua criticidade."
- 3. Esta Diretoria tem como direcionamento e política de planejamento realizar processos anuais de materiais de consumo de acordo com a necessidade do almoxarifado central odontológico após um estudo do desabastecimento de cerca de 730 itens de todas as especialidades odontológicas considerando a média dos lead time dos processos, baseada nas médias mensais de pedidos realizados pelas Unidades, bem como a média de real consumo, conforme consulta ao sistema de controle de estoques da DGO Odontolog) acrescida uma margem de segurança que considera eventuais intercorrências. Essa margem de segurança leva ainda em consideração a criticidade de uso dos insumos, como X, Y e Z.
- 4. A ausência destes materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a interrupção dos atendimentos clínicos nas 43 (quarenta e três) unidades odontológicas, incluindo o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e o SOMO (Serviço de Odontologia Móvel),dispersas por todo o Estado do Rio de Janeiro e no longo prazo poderá comprometer, inclusive, as atividades fins dos Bombeiros Militares, visto que muitas afecções da cavidade oral são capazes de debilitar estes militares, afastando-os do serviço.

2.2 Justificativa do modelo de aquisição: Licitação Comum

A forma de aquisição deste termo de referência é por LICITAÇÃO COMUM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme já detalhado no estudo, de acordo com o histórico dos nossos processos e considerando a nota DGAF/CREQ 004/2020 publicada no Boletim da SEDEC/ CBMERJ, número 135 (30/07/2020) que solicita que os órgãos requisitantes adotem a contar da data de publicação a Regra 80/20 nos processos administrativos com expressivo número de itens.

No intuito de tentar minimizar as intercorrências e um longo *lead time dos processos* apresentadas no Estudo Técnico preliminar, a adoção de licitação comum com entregas parceladas ,vão atuar de forma a ganhar em validade do produto no momento do recebimento, otimizar o almoxarifado central com quantitativos de insumos que atendam a demanda de curto - médio prazo.

Esta Diretoria apresenta uma memória de cálculo consolidada tendo como média pelo menos os últimos cinco anos o que fortalece o planejamento desses insumos. A falta desses itens em estoque é caracterizada pela demora do processo e não por uma memória de cálculo insatisfatória, o que reforça essa forma de licitação já que a fundamentação do Registro de Preços sugere a adoção deste modelo licitatório quando, pelas características do material, e pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (incisos I, II e IV do artigo 3º, do Decreto 44.857). O modelo de aquisição por licitação comum atende todas as necessidades desta Diretoria.

2.3 Memória de Calculo

- 1. Os quantitativos dos materiais requisitados são baseados na necessidade anual e no controle de consumo das Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs) subordinadas a esta Diretoria, realizado pelo almoxarifado odontológico central. A DGO possui 40 unidades fixas de atendimento, sendo 11 Odontoclínicas e 29 UAOs (Unidades de Atendimento Odontológico); além do Serviço Odontológico Móvel (SOMO) que presta atendimento em nível de atenção primária nas OBMs mais afastadas das unidades fixas do sistema (Projeto Sorrindo com Saúde), e uma clínica do Centro de Estudo e Pesquisas Odontológicas (CEPO) que desenvolve cursos de capacitação profissional com prática clínica.
- 2. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados pelo Almoxarifado Odontológico com média de pedido mensal de pelo menos 5(cinco) anos de cada item dessas especialidades e/ou média de consumo fornecida pelo Sistema ODONTOLOG dos últimos 7 (sete) meses. Considerou-se como memória de cálculo para aquisição a média entre pedido das unidades e consumo apontado pelo sistema Odontolog.
- 3. Como memória de cálculo de uso, são considerados 420 militares atuando no atendimento odontológico sendo 204 dentistas atendendo em 15 especialidades, em 5 turnos semanais mais os emergenciais distribuídos em 43 unidades, perfazendo uma média de 158.089 procedimentos odontológicos e uma média de 7.600 atendimentos mensais conforme prontuário eletrônico do CBMERJ:
- Baseada no Estudo Técnico Preliminar em anexo conforme artigo 10 do Decreto 46642 de 17 de abril de 2019.

III - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Considerando que do início do processo administrativo até que estes materiais sejam entregues ao almoxarifado odontológico (lead-time), todos os itens desta planilha já terão seu estoque extinto ou estarão exíguos.

Considerando a importância de manter o almoxarifado abastecido sem que ocorra a descontinuidade de algum produto, o que acarretaria em aquisições emergenciais que devem ser exceções conforme a Lei nº 8666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Afirma que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando individualmente a validade dos itens avaliados, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado.

Considerando que o Almoxarifado Odontológico Central apresenta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, conforme os itens e os quantitativos abaixo:

3.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO TOTAL DO OBJETO:

L	LOTE 1								
п	ГЕМ	ID/ SIGA/FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	
						ANESTÉSICO			

1	ID:69316 / SIGA: 6474.001.0056 /FAMÍLIA:1	CIDLIDGIA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA	USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A	INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (1:100.000). ISENTO DE METILPARABENO. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÉMBOLOS SILICONIZADOS. CAIXA COM 50 TUBETES ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS.	CAIXA	488
---	--	-----------	---	--	--	-------	-----

LOTI	LOTE 2										
ПЕМ	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	ID: 69419 / SIGA: 6474.001.0057/FAMÍLIA:1	CIRURGIA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ARTICAINA + ADRENALINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4 %, UNIDADE: ML,	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA (OM EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO, COM CARACTERÍSTICA DE DIFUSÃO EM TECIDO DURO. ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML COM ÉMBOLOS SILICONADOS. CAIXA COM 50 TUBETES		176				

LOT	LOTE 3								
ITEM	IID - FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	ID:144632 / SIGA: 6510.025.0017 /FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 11FIOS	NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO:	TRATAMENTO ;NÃO ESTERIL,MATERIAL	UNIDADE	1040		

LOT	LOTE 4									
ПЕМ	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL		DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE			
					SUGADOR ODONTOLOGICO					

1	ID:70632 / SIGA: 6520.111.0005 /FAMÍLIA:15		SUGADOR DE SALIVA	ODONTOLOGICO, APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: N/A	PARA SALIVA ;MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE .TRATAMENTO ;DESCARTAVEL E ESTERELIZADO.SEM SABOR.PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	1335	
---	---	--	-------------------------	---	--	--------	------	--

LOTI	LOTE 5										
ПЕМ	ID/SIGA/FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	ID: 174166/ SIGA: 6820.010.0030 /FAMÍLIA:27	CIRURGIA	AZUL DE	APLICACAO: PARA ANALISE DE DIVERSAS MATERIAS- PRIMAS, PESO MOLECULAR: 319.85 G/MOL, FORMULA MOLECULAR: C16H18N3SCI, FORMA	CORANTE AZUL, TIPO METILENO, UTILIZADO COMO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA E PARA LOCALIZAR INFILTRAÇÕES DENTAIS. CONCENTRAÇÃO DE 0,01%. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 10 SERINGAS DE 1ML.		71				

LOT	E 6						
ITEN	IID/SIGA/FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDAD
1	ID: 144601/ SIGA: 6474.001.0084 /FAMÍLIA:1	CIRURGIA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA SEM VASO- CONSTRICTOR	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 50 TUBETES	INJETAVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA. ENVASADO EM TUBETES DE	UNIDADE	52
2	ID: 65872/ SIGA: 6474.001.0053 /FAMÍLIA: 1	CIRURGIA	ANESTÉSICO TÓPICO	CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200,	BENZOCAÍNA NA FORMA GEL ORAL. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200,		364

LOTI	OTE 7						
ПЕМ	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: / 68416 SIGA: 6520.152.0002 /FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	AGULHA CURTA	AGULHA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL	AGULHA GENGIVAL PARA USO EM SERINGA ODONTOLOGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES		180
2	ID: 68415/ SIGA: 6520.152.0001 /FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	AGULHA LONGA	AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0MM (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL	AGULHA GENGIVAL PARA USO EM SERINGA ODONTOLOGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0MM (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES		71

LOTI	LOTE 8						
ПЕМ	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	ID: 153380/ SIGA: 6515.127.0808/FAMÍLIA: 15	CIDLIDGIA		SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM, FORMA	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, PRETO DE 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL. UTILIZA AGULHAS CIRÚGICAS DE CORTE REVERSO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÂVEL QUALIDADE PREMIUM TEMPERADO, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA USO CIRÚRGICO.COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM. A CAIXA CONTÉM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	50
2	ID: 153381/ SIGA:6515.127.0809/FAMÍLIA: 15	CIDLIDGIA	FIO DE SUTURA SEDA 3- 0	MATERIAL: SEDA, CONSTRUCAO: MULTIFILAMENTAR TRACADA, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2	FIO DE SUTURA 3.0 DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVIVEL CIRÚRGICO ,COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. FIO MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL.UTILIZA AGULHAS CIRÚGICAS MODELO 1/2	UNIDADE	78

	TRIANGULAR CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE, CORTANTE MEDINDO 1,7 TAMANHO AGULHA: CM. UNIDADE 1,7 CM, FORNAC CORRESPONDE A CAIXA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES.
--	--

LOT	LOTE 9						
ПЕМ	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID:142629 / SIGA:8105.009.0151 /FAMÍLIA:18	BIOSSEGURANÇA	SACO SACOLÉ 4 X 23CM EMBALAGEM COM 500	TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA	EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA	UNIDADE	163
2	ID: 153974 / SIGA:7350.066.0013 /FAMÍLIA:12		COPO	CAPACIDADE: 50-70 ML,	BRANCA, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50-70 ML,	UNIDADE	202

LOT	E 10						
ITEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID:54118 / SIGA:6520.112.0006 /FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇA	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (DETERGENTE ENZIMÁTICO)	RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO:	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO	LITRO	241
2	ID: 14768 / SIGA: 6520.112.0001/FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇA	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO (LIMPEZA DE CUSPIDEIRA E SUGADOR)	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUIGADOR APRESENTACAO:	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO.DETERGENTE CONCENTRADO ,APLICAÇÃO ;LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ,SUGADOR.APRESENTAÇÃO ;1 LITRO.	FRASCO	111
3	ID:118236 / SIGA: 6489.001.0082 /FAMÍLIA: 1	BIOSSEGURANÇA	CLOREXIDINA 2% (FRASCO 100ML)	DESINFETANTE PARA	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLORÉXIDINA,2%,APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100MLA UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	52

LOTI	LOTE 11						
ПЕМ	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL		DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: 144602 / SIGA:6515.014.0038 /FAMÍLIA:15		AGENTE HEMOSTÁTICO (ESPONJA)	AGENTE HEMOSTATICO, APRESENTACAO: ESPONJA, COMPOSICAO: COLAGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO CARTELA DE 10 UNIDADES.	COLÁGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	39
2	ID: 153653/ SIGA: 6489.001.0125 /FAMÍLIA: 1	CIRURGIA	CURATIVO ALVEOLAR	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: PROPOLIS + IODOFORMIO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10% E 5%, UNIDADE: G, VOLUME: 3G, APRESENTACAO: SERINGA, ACESSORIO: BICO APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA + 3 BICOS APLICADORES	FORMA DE PASTA. AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI- INFLAMATÓRIA E		39

IV - FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 PARA AQUISIÇÃO POR LICITAÇÃO COMUM

O fornecimento será efetuado em três parcelas com prazo de entrega não superior a 30, 150 e 240 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

V - AMOSTRAS:

- A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar uma amostra física do produto ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item 03.
- As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item e a marca ofertada;
- -A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item e/ou lote;
- A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;
- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.
- A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.
- A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;
- A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

VI - LAUDOS:

- A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.
- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93

VII – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- -Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho;
- Todo o custo com transporte e deslocamento dos equipamentos ficará a cargo da contratada.
- -O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 CHARITAS NITEROI RJ CEP: 24360-020; No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.
- -A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21) 2718-0895.
- -A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.
- -Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- -Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 07 e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, descrição do item, procedência, prazo de validade e valores;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- -Receber provisoriamente o material, conforme local do item 7 disponibilizando data e horário; O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93
- -Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- -Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste ÒRGÂO CONTRATANTE deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada.
- -Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais setoriais.
- -A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

Tendo em vista a Fundamentação legal contida nos Artigo 3º, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; Artigo 6º e 12 da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 43.629/12; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

XI- GARANTIA CONTRATUAL:

A garantia contratual não será exigida visto que, nos termos do artigo 56, caput, da Lei 8666/93, destaca-se a faculdade da exigência da garantia como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A presença da cláusula de garantia na presente aquisição poderia ensejar em um encarecimento desnecessário da futura contratação, ou afastar possíveis licitantes, visto que tal imposição é, mormente, solicitada em obras ou serviços.

XII - SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93, permite-se a participação de empresa sob a forma de consórcio. A finalidade básica em permitir a participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada. Todavia, em função da natureza do objeto da presente contratação não será permitida a participação de consórcios.

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação minuciosa , no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta assim como sua funcionalidade para fins de aceitação e recebimento definitivos; após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado .
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) días, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/ aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo a administração analisar a solicitação.
- Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato:
- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8,666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.
- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

XIV – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

XV-DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orcamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2022. A Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa serão definidos no compromisso orçamentário, pela Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária (CPEO), do Departamento-Geral de Administração e Finanças (DGAF)

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162674/23000000/4490
Unidade:	166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recurso:	23000000
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS - INSUMOS

XVI- REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Como não há índice setorial, aplicar-se-á o IPCA/IBGE, que refletirá melhor a variação do preço a ser contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

TATIANA ABREU **MENICUCCI** – Maj BM QOS/Dent/02

Militar responsável pelo Termo de Referência Seção de Apoio Técnico à Licitação DGO/CBMERJ

APROVADO,

ELLEN LEÃO INACIO DE MELO RAIA - Cel BM QOS/Dent/00

Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(MODELO ANEXO II)

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na (endereço completo) ____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___, portador da cédula de identidade nº , expedida por ___, **DECLARA**,

sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(MODELO ANEXO III)
Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por _, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
ENTIDADE
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
nome da enilidade com assinalida do(s) sed(s) representante(s) regal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11
(MODELO ANEXO IV)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL № 43.150, DE 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.	
Presidente da Comissão ou Pregoeiro	
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx	
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art.	
299 do Código Penal Brasileiro, que:	
 a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 	
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;	
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;	
 que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação; 	
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;	
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	
ENTIDADE	
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)	
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)	
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE	
(MODELO ANEXO V)	
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE	
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)	
Local e data	
À/Ao	
Comissão de Licitação ou Pregoeiro	
a/c Sr.	
Presidente da Comissão ou Pregoeiro	
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx	
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu	
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ENTIDADE

(MODELO ANEXO VI)
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)
Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção: () até 200 empregados
() de 201 a 500
() de 501 a 1.000
() de 1.001 em diante 5%.
Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII A - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VIIA)

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2° DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
está de pleno acordo.	eclara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	

ANEXO VII B - PROPOSTA DETALHE

	ANEXO – VIII - A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2022. A Realizar-se em / /2022 às horas. Requisição nº. PAM 0076 de 26/07/2022 Processo nº.SEI-270064/000169/2022.						
preços	a ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de s abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condiç ntes do EDITAL nº. /2022.				(ARIMBO DA	FIRMA	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA		C/ ICMS	PREÇO	O S/ ICMS
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6474.001.0056	сх	488					
02	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ARTICAINA + ADRENALINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6474.001.0057	сх	176					
03	GAZE (CURATIVO E COBERTURA), TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: 11 FIOS - HIDROFILA Código do Item: 6510.025.0017	UN	1040					
04	SUGADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: N/A Código do Item: 6520.111.0005	PCT	1335					
05	CORANTE AZUL, TIPO: METILENO, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE DE DIVERSAS MATERIAS-PRIMAS, PESO MOLECULAR: 319.85 G/MOL, FORMULA MOLECULAR: C16H18N3SCI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6820.010.0030	сх	71					
06	6.1 MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 50 TUBETES Código do Item: 6474.001.0084	UN	52					
06	6.2 MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICO TOPICO, PRINCIPIO ATIVO: BENZOCAINA, FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 12 gramas, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6474.001.0053 7.1 AGULHA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX,	РОТЕ	364					

07	ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0mm (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6520.152.0002	сх	180					
07	7.2 AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0mm (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL Código do ltem: 6520.152.0001	сх	71					
08	8.1 FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES Código do Item: 6515.127.0808	UN	50					
08	8.2FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: SEDA, CONSTRUCAO: MULTIFILAMENTAR TRACADA, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 1,7 CM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES Código do Item: 6515.127.0809	UN	78					
09	9.1 SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES Código do Item: 8105.009.0151	UN	163					
09	9.2COPO DESCARTAVEL PADRAO,MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50 ~ 70 ML, NORMA: SELO COMPULSORIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 COPOS Código do Item: 7350.066.0013	UN	202					
10	10.1SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO Código do Item: 6520.112.0006	LITRO	241					
10	10.2 SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L Código do Item: 6520.112.0001	FRASCO	111					
10	10.3MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0082	UN	52					
11	11.1 AGENTE HEMOSTATICO, APRESENTACAO: ESPONJA, COMPOSICAO: COLAGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO CARTELA DE 10 UNIDADES Código do Item: 6515.014.0038	UN	39					
11	11.2 MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: PROPOLIS + IODOFORMIO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10% E 5%, UNIDADE: G, VOLUME: 3G, APRESENTACAO: SERINGA, ACESSORIO: BICO APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA + 3 BICOS APLICADORES Código do Item: 6489.001.0125	UN	39					
OBSE	RVAÇÕES				Prazo de E	ntrega: Confo	orme edital.	
					Validade da	a Proposta: x	(XXXXXXXXX	xx dias.
eletrôr	PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamen nico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarism le, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou iais;	nos e por ex	denso, po	or	Local de Entrega: Conforme edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.			resente
	roponente se obrigará, mediante o envio da PROPOST/ mos nela contidos.	A DE PRE	ÇOS, a c	umprir	Em,/	'/		
	ROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e							
	citação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser and formidade com a legislação vigente.	ulada no tod	do, ou em	n parte,	Firma Prop	onente		

LOTE	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO TOTAL (R\$)
1	69316	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6474.001.0056	86,00	488	41.968,00
2	69419	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ARTICAINA + ADRENALINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6474.001.0057	144,00	176	25.344,00
3	144632	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: 11 FIOS - HIDROFILA Código do Item: 6510.025.0017	23,69	1040	24.637,60
4	70632	SUGADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: N/A Código do Item: 6520.111.0005	7,6450	1335	10.206,075
5	174166	CORANTE AZUL,TIPO: METILENO, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE DE DIVERSAS MATERIAS-PRIMAS, PESO MOLECULAR: 319.85 G/MOL, FORMULA MOLECULAR: C16H18N3SCI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6820.010.0030	150,3450	71	10.674,495
6	144601	6.1 MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 50 TUBETES Código do Item: 6474.001.0084	166,9350	52	8.680,62
6	65872	6.2 MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICO TOPICO, PRINCIPIO ATIVO: BENZOCAINA, FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 12 gramas, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6474.001.0053	9,05	364	3294,20
7	68416	7.1 AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0mm (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6520.152.0002	38,06	180	6.850,80
7	68415	7.2 AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0mm (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6520.152.0001	42,59	71	3.023,89
8	153380	8.1 FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES Código do Item: 6515.127.0808	49,72	50	2.486,00
8	153381	8.2FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: SEDA, CONSTRUCAO: MULTIFILAMENTAR TRACADA, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 1,7 CM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES Código do Item: 6515.127.0809	45,58	78	3.555,24
9	142629	9.1 SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES Código do Item: 8105.009.0151	22,4750	163	3.663,425
9	153974	9.2COPO DESCARTAVEL PADRAO,MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50 ~ 70 ML, NORMA: SELO COMPULSORIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 COPOS Código do Item: 7350.066.0013	3,5850	202	724,17
10	54118	10. ISOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO Código do Item: 6520.112.0006	19,54	241	4.709,14
10	14768	10.2 SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L Código do Item: 6520.112.0001	42,78	111	4.748,58
10	118236	10.3MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0082	9,79	52	509,08
11	144602	11.1 AGENTE HEMOSTATICO, APRESENTACAO: ESPONJA, COMPOSICAO: COLAGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO CARTELA DE 10 UNIDADES Código do Item: 6515.014.0038	46,7750	39	1824,225
11	153653	11.2 MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: PROPOLIS + IODOFORMIO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10% E 5%, UNIDADE: G, VOLUME: 36, APRESENTACAO: SERINGA, ACESSORIO: BICO APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA + 3 BICOS APLICADORES CÓDIGO do Item: 6489.001.0125	31,0050	39	1.209,195

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO Contrato nº / CBMERJ NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS SUBORDINADAS À DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA , QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Cel BM Dent/00 ELLEN LEÃO INACIO DE - nº_ , Cidade MELO RAIA - e a empresa _, Bairro situada na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por , cédula de identidade nº o nº no, Cidade , resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de Material de Consumo Odontológico referentes às especialidades de Cirurgia e Biossegurança, para atender às necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia com fundamento no processo administrativo nºSEI- 270064/000651/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO O presente CONTRATO tem por objeto a aquisiçãode Material de Consumo Odontológico referentes às especialidades de Cirurgia e Biossegurança, para atender às necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontológia, na forma do Termo de Referência (item III) e do instrumento convocatório. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado em três parcelas com prazo de entrega não superior a 30, 150 e 240 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As aquisições desses insumos serão realizadas pelo Sistema de Licitação Comum, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo PARÁGRAFO SEGUNDO tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PARÁGRAFO TERCEIRO : Especificação e quantitativo do objeto : LOTE 1 UNIDADEQUANTIDADE ESPECIALIDADE MATERIAL DESCRIÇÃO DETALHADA DESCRIÇÃO SIGA ITEM SIGA/FAMÍLIA MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E 10 FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA + MICROGRAMAS DE EPINEFRINA ID:69316 / ANESTÉSICO EPINEFRINA 1:100.000, FORMA CAIXA 488 (1:100.000). ISENTO DE SIGA: LOCAL FARMACEUTICA: SOLÚCAO METILPARÁBENO. ENVASADO EM 6474.001.0056 CIRURGIA INJETÁVEL INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, TUBETES DE CRISTAL COM 1.8ML E LIDOCAÍNA **ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CAIXA** /FAMÍLIA:1 VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: COM 50 TUBETES ALOJADOS EM TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A BLISTERES LACRADOS. LOTE 2 ITEM ID/SIGA/ FAMÍLIA ESPECIALIDADE MATERIAL DESCRIÇÃO SIGA DESCRIÇÃO DETALHADA UNIDADE QUANTIDADE MEDICAMENTO USO ANESTÉSICO INJETÁVEL HUMANO, GRUPO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA FARMACOLOGICO: COM EPINEFRINA ANESTESICOS LOCAIS, (ADRENALINA) 1:100.000, PRINCIPIO ATIVO: ISENTO DE ANESTÉSICO CLORIDRATO DE METILPARABENO, COM LOCAL ARTICAINA+ ADRENALINA CARACTERÍSTICA DE ID: 69419 / SIGA: **CIRURGIA** INJETÁVEL CAIXA 176 1:100 000 FORMA DIFUSÃO EM TECIDO DURO. 6474.001.0057/FAMÍLIA:1 ARTICAÍNA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML COM ÉMBOLOS CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4 %, UNIDADE: ML, VOLUME: SILICONADOS.

APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL. ACESSÓRIO:N/A CAIXA COM 50 TUBETES

TEM		ESPECIAL	IDADE	MATERIAL	DESC	RIÇÃO SIGA	4			DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDAD
1	FAMÍLIA ID:1444632 / SIGA: 6510.025.0017 /FAMÍLIA: 15 CIRURGIA GAZE NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LARGURA: 7,5 CM, COME FORNECIMENTO: PACOT ACABAMENTO:11 FIOS-H		ATERIAL: 100% ÁLGO 1, COMPRIMENTO: 7 PACOTE COM 500 U	IPRIMENTO: 7,5 CM, ALGODÃO ITE COM 500 UNIDADES,			UNIDADE	1040				
ГЕМ	ID/SIGA/ FAMÍLIA		ESPEC	IALIDADE	MATE	ERIAL	LOTE 4 DESCRIÇÃO SIGA		[DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDAD
	ID:70632 / SIGA 6520.111.0005 /FAMÍLIA:15		BIOSSE	:GURANÇA	ASUGA SALN		SUGADOR ODONTOLÓGICO,A SALWA, MATERIAL TRANSPARENTE, T DESCARTAVEL E FIXACAO: NAO APL SABOR: N/A	PLASTIC RATAMEN TOXICO,	O: F O F NTO: - ;	SUGADOR ODONTOLOGICO PARA SALIVA ;MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE .TRATAMENTO .DESCARTAVEL E ESTERELIZADO.SEM SABOF PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE R.	1335
ГЕМ	ID/SIGA/FAMÍLI	AESPECI	ALIDADI	EMATERIA	L DE	SCRIÇÃO S	LOTE 5		DES	CRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDAE
	ASPEC ANALIS PESO ID: 174166/ CIRURGIA AZUL DE FORM			PECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA UTILIZ LLISE DE DIVERSAS MATERIAS-PRIMAS, DE PI SO MOLECULAR: 319.85 G/MOL, LOCA MULLA MOLECULAR: C16H18N3SCI, DENT RMA FORNECIMENTO: FORM CORF				ANTE AZUL , TIPO METILENC ZADO COMO EVIDENCIADO! LACA BACTERIANA E PARA ALIZAR INFILTRAÇÕES TAIS. CONCENTRAÇÃO DE %. MA FORNECIMENTO: UNIDAI RESPONDE A UMA CAIXA 10 SERINGAS DE 1ML.	CAIXA	71		
EM	ID/SIGA/FAMÍLI	AESPECI	ALIDADI	EMATERIA	.L	DESCRIÇÃ	LOTE 6 O SIGA			DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDAL
	ID: 144601/ SIGA: 6474.001.0084 /FAMÍLIA:1	CIRU	JRGIA	SEMIVAS	AL CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3 ÁVEL UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, VACAÍNA APRESENTACAO: TUBETE CRIST			COS LOCA D DE RMA JETAVEL, 3 %, STAL,	AIS, TO:	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CAIXA CONTENDO 5 BLISTERS COM 10 TUBETES, TOTALIZANDO 50 TUBETES.	UNIDADE	52
	ID: 65872/ SIGA 6474.001.0053 /FAMÍLIA: 1		JRGIA	ANESTÉ TÓPIG		MEDICAME FARMACOI PRINCÍPIO FARMACÉI CONCENTF UNIDADE: I APRESENT ACESSÓRI	CO TÓPICO, A, FORMA GEL ORAL. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: GRAMAS, MG/G, VOLUME: 12 GRAMAS,		РОТЕ	364		

	ID: / 68416 SIGA: 6520.152.0002 /FAMÍLIA: 15	CIRU	JRGIA	AGULH CURTA	INOX, AC CALIBRE 22,0MM (TRIFACE CANHAC A ESTERIL	ABAMENTO: SILICONIZAD : 30G, COMPRIMENTO: CURTA), BISEL: TODO COM MARCADOR,	D AGULHA GENGIVAL PARA USO EM D, SERINGA ODONTOLOGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES			CAIXA	180
2	ID: 68415/ SIGA: 6520.152.0001 /FAMÍLIA: 15	CIRU	RGIA	AGULH LONG.	INOX, AC CALIBRE 30,0MM (TRIFACE A CANHAC ROSQUE		NGA), BISEL: DO COM MARCADOR, ASTICO EL,ESTERIL: SIM, SILICONIZADÓ, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0MM (LONGA), TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEI		CARPULE, ENTO:), BISEL: R,	CAIXA	71
	I I					LOTE 8				1	
TEM	ID/SIGA/ FAMÍLIA		ESPEC	ALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA		DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE		QUANTIDAI
	ID: 153380/ SIGA: 6515.127.0808/FAN 15	ΛÍLIA:		RGIA	FIO DE SUTURA	O DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL POLIAMIDA, CONSTRUCAC MONOFILAMENTAR, NUME 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM MODELO AGULHA: 3/8 CIR TRIANGULAR, TAMANHO A 20 MM, FORMA FORNECIM CAIXA COM 24 ENVELOPES	: D: RO FIO: I, CULO GULHA: ENTO:	MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL. UTILIZA AGULHAS CIRÚGICAS DE CORTE REVERSO. FABRICADAS	UNIE	NADE	50
	ID: 153381/ SIGA:6515.127.080 FAMÍLIA: 15	9	CIRU	RGIA	EIO DE	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL CONSTRUCAO: MULTIFILAMENTAR TRACA NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM MODELO AGULHA: 1/2 CIR TRIANGULAR CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 1,7 CM FORMA FORNECIMENTO: 0 COM 24 ENVELOPES	I, CULAR M, CAIXA	FIO DE SUTURA 3.0 DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVIVEL CIRÚRGICO COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. FIO MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL.UTILIZA AGULHAS CIRÚGICAS MODELO 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE MEDINDO 1,7 CM. UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIE	ADE	78
						LOTE 9					
TEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESI	PECIALID	ADE M	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA		DESCRIÇÃO DETALHA	DA	UNIDADE	QUANTIDA
	ID:142629 SIGA:8105.009.015 FAMÍLIA:18		SSEGUR	S 2 E ANÇA	SACO SACOLÉ 4 X 3CM IMBALAGEN COM 500	FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM APRESENTACAO: PAC	OTE,	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIA POLIETILENO, COR: CM, TRANSPARENTE, LARC FECHAMENTO: 23 CM APRESENTACAO: PAC ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 5(UNIDADES, APLICACAC BIOSSEGURANCA, FOF	GURA: 4 CM, , OTE, 00 D:	UNIDADE	163

2	ID: 153974 / SIGA:7350.066.0013 FAMÍLIA:12	BIOSSEGURANÇA	ACOPO DESCARTAVE 50 ML	TAI ML, INM 01/ FO	LIESTIRENO, COR: BRANCA, MPA: SEM, CAPACIDADE: 50-70, NORMA: SELO COMPULSORIO IETRO (PORTARIA Nº453 DE 12/2010). RMA FORNECIMENTO: PACOTE M 100 COPOS	CAP SEL A UN PAC		UNIDADE	202
					LOTE 10				
					LOTE 10				
ITEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL		DESCRIÇÃO SIGA		CRIÇÃO ALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID:54118 / SIGA:6520.112.0006 /FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇ.	SOLUÇÃ(ENZIMÁTIC (DETERGEN A ENZIMÁTIC	CA ITE	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS,	ODOI RESII INSTE DETE	ERGENTE ENZIMATICO (ICO PH	: LITRO	111
2	ID: 14768 / SIGA: 6520.112.0001/ FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇ.	(LIMBEZA)	ANTE GICO DE A E	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L	ODOI CON(;LIMP	EZA DE CUSPIDEIRA ADOR.APRESENTAÇÃO ;1	FRASCO	52
3	ID:118236 / SIGA: 6489.001.0082 / FAMÍLIA: 15	BIOSSEGURANÇ <i>I</i>	CLOREXIDINA (FRASCO 100		FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS,	CLOF EM F UNID	JÇÃO DE DIGLUCONATO DE XEXIDINA,2%,APRESENTAÇÃO RASCO COM 100ML.A ADE CORRESPONDE A UM SCO DE 100ML.	UNIDADE	39
					1111000,70200110.1471				
					LOTE 11				
TEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESC	CRIÇÃO SIGA		DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: 144602 / SIGA:6515.014.0038 /FAMÍLIA:15		AGENTE HEMOSTÁTICO (ESPONJA)	ESPO LIOFI CARA FORI	NTE OSTATICO,APRESENTACAO: ONJA, COMPOSICAO: COLAGEN LIZADO, FORMATO: CUBO, ACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A MA FORNECIMENTO: CAIXA TENDO CARTELA DE 10 UNIDAI	١,	AGENTE HEMOSTÁTICO, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, COMPOSIÇÃO: COLÁGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVÍVEL. FORNECIMENTO: A UNIDADE SE REFERE A CAIXA CONTENDO CARTELA COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	39
2	ID: 153653/ SIGA: 6489.001.0125		CURATIVO ALVEOLAR	FARN PRING IODO PAST 10% I	ICAMENTO USO HUMANO, GRUI MACOLOGICO: GERMICIDAS, CIPIO ATIVO: PROPOLIS + FORMIO, FORMA FARMACEUTI TA, CONCENTRACAO / DOSAGE E 5%, UNIDADE: G, VOLUME: 3G ESENTACAO: SERINGA, ACESS	CA: EM: S,	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS E IODOFÓRMIO ISENTO DE EUGENOL. CONSISTÊNCIA NA FORMA DE PASTA. AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI- INFLAMATÓRIA E ;ANTIMICROBIANA. KIT	UNIDADE	39

/FAMILIA: 1	BICO APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA + 3 BICOS APLICADORES	CONTENDO 2 SERINGAS COM 3G DE ALVEOLEX E 3 BICOS APLICADORES.	
-------------	---	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de DD/MM/AAAA, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato
- b. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. exercer a fiscalização do contrato:
- d. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas no T.R.;

 f. Receber provisoriamente o material, conforme local do item 7 disponibilizando data e horário; O recebimento provisório do objeto será efetuado
- pelo almoxarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93
- g. Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 h. Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste ORGÃO CONTRATANTE deverá atestar a nota fiscal para que possa dar
- andamento ao processo de pagamento da Contratada.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais setoriais.
- j. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. entregar os bens, na quantidade, qualidade (item III do TR), local (item VII do TR) e prazos (item VI do TR) especificados no cronograma de execução do contrato
- b. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato:
- d. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 07 e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 do T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, descrição do item, procedência, prazo de validade e valores;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar uma amostra física do produto ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações
- As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item e a marca ofertada:
- q. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÉS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item e/ou lote; As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração
- A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc. que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas:
- s. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrología, Qualidade e Tecnología (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.
- Todo o custo com transporte e deslocamento dos equipamentos ficará a cargo da contratada.
- Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;
- A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.
- Tendo em vista a Fundamentação legal contida nos Artigo 3º, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; Artigo 6º e 12 da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 43.629/12; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo a administração analisar a solicitação.
- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que

forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

z. O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020; No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21) 2718-0895.

CT	ÁTICTIT A	OUNTA: DA	DOTAÇÃO ORC	AMENTÁDIA
	AUSULA	OUINTA: DA	DOTACAO ORC	AMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 2300000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 10182029926740000

NATUREZA DA DESPESA: 4490

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$	(
Da-se a este contrato o valor total de Ro	(

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- 1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 15 (dez) dias após a entrega do bem/produto;
- 2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão licitante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (), <u>à vista, de forma INTEGRAL</u>, conforme solicitação de compra, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº, agência , de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de contratada pelo Estado ou caso negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira,o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Comissão de Fiscalização, que posteriormente encaminhará a Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

ITEM DISPENSADO COM PREVISÃO NO ITEM XI DO TR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.o 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente:
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e:
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo trans

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas:
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -<u>ITEM SUPRIMIDO PELA DISPENSA DA GARANTIA</u>, PREVISTA NO ITEM XI DO TR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCECÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDICÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</u>

Item suprimido em razão do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉ<u>SIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO</u>

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Rio de Janeiro, emdede 2022.	
	CONTRATANTE
-	CONTRATADA
	TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Referência: Processo nº SEI-270064/000651/2022

SEI nº 44895768



Secretaria de Estado de Defesa Civil Superintendência de Saúde Diretoria Geral de Odontologia

TERMO DE REFERÊNCIA DGO Nº 13/2022

MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO 2022: CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA

I - OBJETO:

- a. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Material de Consumo Odontológico referentes às especialidades de Cirurgia e Biossegurança, para atender às necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia; nas condições, quantidades, características e prazos definidos, no ano de 2022.
- b. Considerando o Estudo Técnico Preliminar, constante no presente processo, as aquisições a serem realizadas serão divididas de acordo com a familiaridade de itens; portanto, o mesmo ETP dará origem a Termos de Referência distintos, para aperfeiçoar a pesquisa de precos e agilizar o rito processual.
- c. Os materiais deverão ter registro na ANVISA salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.
- d. Este TR define que as aquisições desses insumos sejam realizadas pelo Sistema de Licitação Comum, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, baseado em dados conforme "Curva de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20"indicados aos processos administrativos com expressivo número de itens, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado ,conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar que se encontra em anexo

II – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa quanto ao planejamento da aquisição

A Diretoria Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, dentre outras atribuições, é responsável por proporcionar atendimento odontológico de excelência ao bombeiro militar e seus dependentes.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recenté publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como "Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ" (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000 e pela |Lei Estadual nº 9537/21 destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

A aquisição dos materiais de consumo odontológico de Cirurgia e Biossegurança , embasado no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 - 2023 almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, aprimorando o controle da logística de insumos odontológicos. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2022 da DGO. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, servicos e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

O Almoxarifado Odontológico, dentre outras atribuições, é responsável por todo material de consumo das clínicas odontológicas subordinadas à esta Diretoria conferindo quantidades e qualidade dos materiais adquiridos, verificando validade dos produtos, armazenando e distribuindo conforme a necessidade das unidades. Motivada pelo Of. SEDEC/DGO SEI NA 405, do processo SEI-270064/000651/2022, e pela Nota publicada (nº216/2022) em Boletim Ostensivo SEDEC/CBMERJ nº 83, de 11/05/2022, a comissão ora designada deu início ao ETP visando a aquisição para o suprimento do almoxarifado odontológico. Baseado nas informações do ETP em

- A. A periodicidade de envio dos ofícios solicitando abertura dos processos e o planejamento estratégico das aquisições vem sendo realizada por meio da análise do histórico de processos similares ao atual no CBMERJ. Tal estudo (embasado por tabelas e gráficos no ETP) mostra que o tempo de tramitação de um processo de odontologia dentro da corporação apresenta um importante lapso temporal do seu planejamento à concreta aquisição. É importante atentar aos processos com intercorrências, que tiveram um ou mais lotes fracassados. Nestes casos, novos processos tiveram que ser iniciados, considerando um desabastecimento desse item no almoxarifado e um lead time que se sobrepõe ao processo original ,Este período corresponde do envio do ofício solicitante da aquisição com termo de referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado, considerando que a empresa tem o prazo de 1 (hum) mês após a retirada do empenho para entrega dos insumos licitados da 1ª parcela ou parcela única - LEAD-
- B. Vale salientar que os insumos odontológicos do catálogo de materiais de consumo da DGO

são classificados de acordo com sua criticidade. De acordo com RAFAEL LIMA, no artigo Classificação XYZ da Criticidade dos Itens em Estoque, "A Classificação XYZ avalia a criticidade do item, ou seja, quão imprescindível ele é para as operações da empresa. Por exemplo, em uma fábrica alimentícia, a falta de alguns itens pode paralisar o funcionamento de toda a fábrica. Por outro lado, a falta de alguns insumos pode prejudicar as operações, mas elas não precisarão ser paralisadas. Além disso, é possível que esse item possa ser substituído por outros itens já em estoque, reduzindo sua criticidade."

- C. Esta Diretoria tem como direcionamento e política de planejamento realizar processos anuais de materiais de consumo de acordo com a necessidade do almoxarifado central odontológico após um estudo do desabastecimento de cerca de 730 itens de todas as especialidades odontológicas considerando a média dos lead time dos processos, baseada nas médias mensais de pedidos realizados pelas Unidades, bem como a média de real consumo, conforme consulta ao sistema de controle de estoques da DGO Odontolog) acrescida uma margem de segurança que considera eventuais intercorrências. Essa margem de segurança leva ainda em consideração a criticidade de uso dos insumos, como X. Y e Z.
- D. A ausência destes materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a interrupção dos atendimentos clínicos nas 43 (quarenta e três) unidades odontológicas, incluindo o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e o SOMO (Serviço de Odontologia Móvel), dispersas por todo o Estado do Rio de Janeiro e no longo prazo poderá comprometer, inclusive, as atividades fins dos Bombeiros Militares, visto que muitas afecções da cavidade oral são capazes de debilitar estes militares, afastando-os do serviço.

2.2 Justificativa do modelo de aquisição: Licitação Comum

A forma de aquisição deste termo de referência é por LICITAÇÃO COMUM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme já detalhado no estudo, de acordo com o histórico dos nossos processos e considerando a nota DGAF/CREQ 004/2020 publicada no Boletim da SEDEC/ CBMERJ, número 135 (30/07/2020) que solicita que os órgãos requisitantes adotem a contar da data de publicação a Regra 80/20 nos processos administrativos com expressivo número de itens.

No intuito de tentar minimizar as intercorrências e um longo lead time dos processos apresentadas no Estudo Técnico preliminar, a adoção de licitação comum com entregas parceladas ,vão atuar de forma a ganhar em validade do produto no momento do recebimento, otimizar o almoxarifado central com quantitativos de insumos que atendam a demanda de curto - médio prazo.

Esta Diretoria apresenta uma memória de cálculo consolidada tendo como média pelo menos os últimos cinco anos o que fortalece o planejamento desses insumos. A falta desses itens em estoque é caracterizada pela demora do processo e não por uma memória de cálculo insatisfatória, o que reforça essa forma de licitação já que a fundamentação do Registro de Preços sugere a adoção deste modelo licitatório quando, pelas características do material, e pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (incisos I, II e IV do artigo 3º, do Decreto 44.857). O modelo de aquisição por licitação comum atende todas as necessidades desta Diretoria.

2.3 Memória de Calculo

- A. Os quantitativos dos materiais requisitados são baseados na necessidade anual e no controle de consumo das Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs) subordinadas a esta Diretoria, realizado pelo almoxarifado odontológico central. A DGO possui 40 unidades fixas de atendimento, sendo 11 Odontoclínicas e 29 UAOs (Unidades de Atendimento Odontológico); além do Serviço Odontológico Móvel (SOMO) que presta atendimento em nível de atenção primária nas OBMs mais afastadas das unidades fixas do sistema (Projeto Sorrindo com Saúde), e uma clínica do Centro de Estudo e Pesquisas Odontológicas (CEPO) que desenvolve cursos de capacitação profissional com prática
- B. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados pelo Almoxarifado Odontológico com média de pedido mensal de pelo menos 5(cinco) anos de cada item dessas especialidades e/ou média de consumo fornecida pelo Sistema ODONTOLOG dos últimos 7 (sete) meses. Considerou-se como memória de cálculo para aquisição a média entre pedido das unidades e consumo apontado pelo sistema Odontolog.
- C. Como memória de cálculo de uso, são considerados 420 militares atuando no atendimento odontológico sendo 204 dentistas atendendo em 15 especialidades, em 5 turnos semanais mais os emergenciais distribuídos em 43 unidades, perfazendo uma média de 158.089 procedimentos odontológicos e uma média de 7.600 atendimentos mensais conforme prontuário eletrônico do CBMERJ;
- D. Baseada no Estudo Técnico Preliminar em anexo conforme artigo 10 do Decreto 46642 de 17 de abril de 2019.

III – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Considerando que do início do processo administrativo até que estes materiais sejam entregues ao almoxarifado odontológico (lead-time), todos os itens desta planilha já terão seu estoque extinto ou estarão exíquos.

Considerando a importância de manter o almoxarifado abastecido sem que ocorra a descontinuidade de algum produto, o que acarretaria em aquisições emergenciais que devem ser exceções conforme a Lei nº 8666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Afirma que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:

Considerando individualmente a validade dos itens avaliados, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado.

Considerando que o Almoxarifado Odontológico Central apresenta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, conforme os itens e os quantitativos abaixo:

3.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO TOTAL DO OBJETO:

	LOTE 1											
ITEM	ID/ SIGA/FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE					
1	ID:69316 / SIGA: 6474.001.0056 /FAMÍLIA:1	CIRURGIA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A	CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (1:100.000). ISENTO DE METILPARABENO. ENVASADO EM TUBETES DE	CAIXA	488					

	LOTE 2												
ITEM	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE						
1	ID: 69419 / SIGA: 6474.001.0057/FAMÍLIA:1	CIRURGIA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ARTICAINA + ADRENALINA 1:100.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL. ACESSÓRIO:N/A	DE ARTICAINA COM EPINEFRINA	CAIXA	176						

	LOTE 3											
ITEM	ID - FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE					
1	ID:144632 / SIGA: 6510.025.0017 /FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 11FIOS	GAZE (CURATIVO E COBERTURA), TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: 11 FIOS- HIDROFILA	COMPRESSA GAZE PARA CURATIVO E COBERTURA ,TRATAMENTO; NÃO ESTERIL,MATERIAL 100% ALGODÃO ,ACABAMENTO ;HIDROFILA; LARGURA 7,5 LARGURA E 7,5 COMPRIMENTO.NÚMERO D0 FIO 11 FIOS .PACOTE 500 UNIDADES .	UNIDADE	1040					

	LOTE 4												
ITEM	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE						
1	ID:70632 / SIGA: 6520.111.0005 /FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇA	SUGADOR DE SALIVA	SUGADOR ODONTOLÓGICO,APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: N/A	SUGADOR ODONTOLOGICO PARA SALIVA ;MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE .TRATAMENTO ;DESCARTAVEL E ESTERELIZADO.SEM SABOR.PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1335						

				LOTE 5			
ITEM	ID/SIGA/FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: 174166/ SIGA: 6820.010.0030 /FAMÍLIA:27	CIRURGIA	AZUL DE METILENO	CORANTE AZUL,TIPO: METILENO, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE DE DIVERSAS MATERIAS- PRIMAS, PESO MOLECULAR: 319.85 G/MOL, FORMULA MOLECULAR: C16H18N3SCI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	CORANTE AZUL, TIPO METILENO, UTILIZADO COMO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA E PARA LOCALIZAR INFILTRAÇÕES DENTAIS. CONCENTRAÇÃO DE 0,01%. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 10 SERINGAS DE IML.	CAIXA	71

]	LOTE 6			
ITEM	ID/SIGA/FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: 144601/ SIGA: 6474.001.0084 /FAMÍLIA:1	CIRURGIA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA SEM VASO- CONSTRICTOR	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1,8 ML, APRESENTACAO: TUBETE CRISTAL, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 50 TUBETES	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CAIXA CONTENDO 5 BLISTERS COM 10 TUBETES, TOTALIZANDO 50 TUBETES.	UNIDADE	52
2	ID: 65872/ SIGA: 6474.001.0053 /FAMÍLIA: 1	CIRURGIA	ANESTÉSICO TÓPICO	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: BENZOCAÍNA, FORMA FARMACÊUTICA: GEL ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: NÃO APLICÁVEL	ANESTÉSICO TÓPICO COM BENZOCAÍNA NA FORMA GEL ORAL. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: POTE	РОТЕ	364

	LOTE 7											
ITEM	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE					
1	ID: / 68416 SIGA: 6520.152.0002 /FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	AGULHA CURTA	AGULHA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL	AGULHA GENGIVAL PARA USO EM SERINGA ODONTOLOGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL,	CAIXA	180					

2	ID: 68415/ SIGA: 6520.152.0001 /FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	AGULHA LONGA	AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0MM (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL	DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL PARA USO EM SERINGA ODONTOLOGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0MM (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL,	CAIXA	71
					ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES		

				LOTE 8			
ITEM	ID/SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: 153380/ SIGA: 6515.127.0808/FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	FIO DE SUTURA NYLON 4- 0	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIAMIDA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM, FORMA FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, PRETO DE 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL. UTILIZA AGULHAS CIRÚGICAS DE CORTE REVERSO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL QUALIDADE PREMIUM TEMPERADO, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA USO CIRÚRGICO.COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM. A CAIXA CONTÉM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	50
2	ID: 153381/ SIGA:6515.127.0809/FAMÍLIA: 15	CIRURGIA	FIO DE SUTURA SEDA 3- 0	FIO DE SUTURA,TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: SEDA, CONSTRUCAO: MULTIFILAMENTAR TRACADA, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 1,7 CM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES	FIO DE SUTURA 3.0 DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVIVEL CIRÚRGICO ,COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. FIO MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMALUTILIZA AGULHAS CIRÚGICAS MODELO 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE MEDINDO 1,7 CM. UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	78

				LOTE 9			
ITEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID:142629 / SIGA:8105.009.0151 /FAMÍLIA:18	BIOSSEGURANÇA	SACO SACOLÉ 4 X 23CM EMBALAGEM COM 500	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES.	UNIDADE	163
2	ID: 153974 /	RIOSSECTIDANCA	COPO DESCADTAVEI	COPO DESCARTAVEL PADRAO,MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50-70 ML, NORMA: SELO	COPO DESCARTAVEL PADRAO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50-70 ML, NORMA: SELO	LIMIDADE	202

	/FAMÍLIA:12	BIOSSEGUICANÇA	50 ML	COMPULSORIO INMETRO (PORTARIA Nº453 DE 01/12/2010) . FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 COPOS	COMPULSORIO INMETRO. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 100 COPOS.	UNIDADE	202	
--	-------------	----------------	-------	---	---	---------	-----	--

				LOTE 10			
ITEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID:54118 / SIGA:6520.112.0006 /FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇA	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (DETERGENTE ENZIMÁTICO)	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO	LITRO	241
2	ID: 14768 / SIGA: 6520.112.0001/FAMÍLIA:15	BIOSSEGURANÇA	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO (LIMPEZA DE CUSPIDEIRA E SUGADOR)	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO.DETERGENTE CONCENTRADO ,APLICAÇÃO ;LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ,SUGADOR.APRESENTAÇÃO ;1 LITRO.	FRASCO	111
3	ID:118236 / SIGA: 6489.001.0082 /FAMÍLIA: 1	BIOSSEGURANÇA	CLOREXIDINA 2% (FRASCO 100ML)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO:N/A	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA,2%,APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML.A UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	52

				LOTE 11			
ITEM	ID /SIGA/ FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID: 144602 / SIGA:6515.014.0038 /FAMÍLIA:15	CIRURGIA	AGENTE HEMOSTÁTICO (ESPONJA)	AGENTE HEMOSTATICO, APRESENTACAO: ESPONJA, COMPOSICAO: COLAGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO CARTELA DE 10 UNIDADES.	AGENTE HEMOSTÁTICO, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, COMPOSIÇÃO: COLÁGENO LIOFILIZADO, FORMATO: CUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVÍVEL. FORNECIMENTO: A UNIDADE SE REFERE A CAIXA CONTENDO CARTELA COM 10 UNIDADESE	UNIDADE	39
2	ID: 153653/ SIGA: 6489.001.0125 /FAMÍLIA: 1	CIRURGIA	CURATIVO ALVEOLAR	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: PROPOLIS + IODOFORMIO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10% E 5%, UNIDADE: G, VOLUME: 3G, APRESENTACAO: SERINGA, ACESSORIO: BICO APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA + 3 BICOS APLICADORES	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS E IODOFÓRMIO ISENTO DE EUGENOL. CONSISTÊNCIA NA FORMA DE PASTA. AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI- INFLAMATÓRIA E ANTIMICROBIANA. KIT CONTENDO 2 SERINGAS COM 3G DE ALVEOLEX E 3 BICOS APLICADORES.	UNIDADE	39

IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 PARA AQUISIÇÃO POR LICITAÇÃO COMUM

O fornecimento será efetuado em três parcelas com prazo de entrega não superior a 30, 150 e 240 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

V – AMOSTRAS:

- A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar uma amostra física do produto

ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item 03.

- As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item e a marca ofertada;
- -A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item e/ou lote;
- A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;
- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.
- A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.
- A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante:
- A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

VI - LAUDOS:

- A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.
- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93

VII – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- -Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho;
- Todo o custo com transporte e deslocamento dos equipamentos ficará a cargo da contratada.
- -O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 CHARITAS NITEROI RJ CEP: 24360-020; No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.
- -A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21) 2718-0895.
- -A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.
- -Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- -Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 07 e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, descrição do item, procedência, prazo de validade e valores;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- -Receber provisoriamente o material, conforme local do item 7 disponibilizando data e horário; O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93
- -Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- -Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste ÒRGÂO CONTRATANTE deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada.
- -Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais setoriais.
- -A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

Tendo em vista a Fundamentação legal contida nos Artigo 3°, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; Artigo 6° e 12 da Lei Federal n° 8.666/93; Artigo 6° e 7° do Decreto Estadual n° 43.629/12; Acórdão TCU n° 1.305/2013, que assegura a preservação e equilibrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

XI- GARANTIA CONTRATUAL:

A garantia contratual não será exigida visto que, nos termos do artigo 56, caput, da Lei 8666/93, destaca-se a faculdade da exigência da garantia como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A presença da cláusula de garantia na presente aquisição poderia ensejar em um encarecimento desnecessário da futura contratação, ou afastar possíveis licitantes, visto que tal imposição é, mormente, solicitada em obras ou servicos.

XII - SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93, permite-se a participação de empresa sob a forma de consórcio. A finalidade básica em permitir a participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada. Todavia, em função da natureza do objeto da presente contratação não será permitida a participação de consórcios.

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação minuciosa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta assim como sua funcionalidade para fins de aceitação e recebimento definitivos; após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/ aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa

fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo a administração analisar a solicitação.

- Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.
- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

XV- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2022. A Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa serão definidos no compromisso orçamentário, pela Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária (CPEO), do Departamento-Geral de Administração e Finanças (DGAF).

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162674/23000000/4490
Unidade:	166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recurso:	23000000
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS - INSUMOS

XVI- REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Como não há índice setorial, aplicar-se-á o IPCA/IBGE, que refletirá melhor a variação do preço a ser contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

TATIANA ABREU **MENICUCCI** – Maj BM QOS/Dent/02 Militar responsável pelo Termo de Referência Seção de Apoio Técnico à Licitação DGO/CBMERJ

APROVADO,

ELLEN LEÃO INACIO DE MELO RAIA - Cel BM QOS/Dent/00

Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 12 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por CAPITÃO QOS Tatiana Abreu MENICUCCI, Assessora **Técnica**, em 14/07/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Leao Inacio de Melo Raia, Diretora**, em 14/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador

35909143 e o código CRC 861958AC.

Referência: Processo nº SEI-270064/000651/2022

SEI nº 35909143

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 Telefone: - http://www.defesacivil.rj.gov.br/